LEI MUNICIPAL N° 4.174

Autoriza o Município de Carazinho a subscrever ações para aumento de capital da CODECAR.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a subscrever e integralizar ações para aumento de capital da Companhia de Desenvolvimento de Carazinho S/A - CODECAR, no valor de Cr$ 3.960.000,00 (três milhões, novecentos e sessenta mil cruzeiros) mediante a transferencia de bens moveis.

Paragrafo único - Os bens moveis referidos neste artigo sπo: uma retro-escavadeira marca Case, modelo 580 E, no valor de Cr$ 1.823.032,00 (hum milhπo, oitocentos e vinte e três mil e trinta e dois cruzeiros); um automóvel Ford Del Rey, quatro portas, ano 1984, chassi n° 9BFFXXLB2FECO9762, placas GF-9988, no valor de Cr$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) e ações da Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, correspondentes a dois terminais telefônicos, categoria nπo residencial, de prefixos 331-1551 e 331-2767, no valor de Cr$ 1.336.968,00 (hum milhπo, trezentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros).

Art. 2° - A subscriçπo e integralizaçπo deste aumento visam a ampliaçπo e bom funcionamento da empresa.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 04 DE SETEMBRO DE 1991.

a)JOSÉ LUIZ ESPANHOL
Prefeito Municipal
a)DIRCEU ANTONIO LOEFF
Sec.Mun.Administraçπo